



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 024/2011

Dispõe sobre aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 20 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 17 de agosto de 2011

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 024/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de possibilitar que o aluno faça escolhas e aprofundamentos segundo seus interesses e aptidões, e, ainda, ampliar o seu conhecimento quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos e atividades acadêmicas, científicas e culturais.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II
Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

Art. 5º Compete ao colegiado do curso definir, em cada semestre letivo, o período de protocolo dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ser facultada ao provável concluinte a solicitação de comprovação das atividades complementares, em período especial, a ser apreciado pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 6º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

§ 1º O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

§ 2º Compete ao colegiado do curso apreciar a validade das atividades desenvolvidas pelo discente.

Art. 7º Compete ao orientador acadêmico:

I – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II – orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO IV

Da responsabilidade do Discente

Art. 8º Os discentes devem:

I – observar o regulamento das atividades complementares;

II – levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;

III – solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do desenvolvimento e Avaliação

Art. 9º As atividades complementares do curso de Licenciatura em Educação Física serão contabilizadas de acordo com o barema abaixo:

ATIVIDADES DE ENSINO – Máximo de 90 horas	
Componente curricular de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC não aproveitados na análise de equivalência do curso	Máximo 40 horas
Unidade temática ou disciplinas optativas extras	Máximo 68 horas
Estágio extra-curricular na área da Educação Física e/ou da Educação	Máximo 50 horas
Monitoria	Máximo 40 horas
Curso de aperfeiçoamento ou técnico na área de formação	Máximo 30 horas
Curso de aperfeiçoamento ou técnico em áreas afins	Máximo 20 horas
Projeto de ensino	Máximo 34 horas
ATIVIDADES DE PESQUISA – Máximo de 90 horas	
Participação em projeto de pesquisa	Máximo 50 horas
Apresentação oral de trabalho em eventos	Máximo 40 horas 10 horas por apresentação
Apresentação através de pôster de trabalho em eventos	Máximo 30 horas 5 horas por apresentação
Outras modalidades de apresentação	Máximo 20 horas 5 horas por apresentação
Publicação de trabalhos em eventos com Autoria ou Co-autoria	Máximo 40 horas 5 horas por resumo 10 horas por resumo expandido 20 horas por trabalho completo
Publicação de artigo em revista com Autoria ou Co-Autoria	Máximo 40 horas 20 horas por artigo
Publicação de artigo em revista com Autoria ou Co-Autoria com ISSN	Máximo 60 horas 30 horas por artigo
Participação em Grupo/Núcleo de Pesquisa certificado pela UFRB ou IES reconhecidas e/ou autorizadas pelo MEC	Máximo 20 horas
Iniciação científica	Máximo 60 horas
Grupo PET	Máximo 60 horas
ATIVIDADES DE EXTENSÃO – Máximo de 90 horas	

Participação como ouvinte em Seminários, Congressos, Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à Educação Física e áreas afins organizadas pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas, hospitais e clínicas especializadas.	Máximo 50 horas
Participação em projeto de extensão	Máximo 50 horas
Organização de evento na área	Máximo 50 horas
Visitas temáticas ou estudo do meio organizadas pela UFRB ou por IES reconhecidas e/ou autorizadas pelo MEC ou Entidades ligadas à educação ou áreas afins, excetuando-se as atividades previstas nos componentes curriculares, cabendo à coordenação do colegiado emitir os certificados	Máximo 30 horas
ATIVIDADES CULTURAIS – Máximo 40 horas	
Projetos culturais externos	Máximo 20 horas
Participação em eventos sócio-culturais	Máximo 20 horas
Atividades culturais ligadas à formação	Máximo 10 horas
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – Máximo 40 horas	
Conselho Superior e câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso	Máximo 30 horas
D.A. e D.C.E.	Máximo 30 horas
AÇÕES AFIRMATIVAS – Máximo de 40 horas	
Participação em projeto da PROPAAE	-

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas durante o curso de licenciatura, salvo no caso do aproveitamento de componente curricular de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC não aproveitados na análise de equivalência do curso.

§ 2º Em nenhuma hipótese, a mesma atividade será contabilizada mais de uma vez.

§ 3º Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 11º Este regulamento entrará em vigor na data da sua Publicação.

Cruz das Almas, 17 de agosto de 2011

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico